



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

PEDIDO Nº 110/2018

1 – PREÂMBULO.

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 03 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital. Será aplicado o **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, observado os princípios administrativos.

I - DO OBJETO

1.1- Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecer óleo de motor, óleo lubrificante, graxas e produtos concentrados para atender as necessidades de todas as secretarias, para o período de 12 (doze) meses, conforme C.I N.º 567/2017 e Termo de Referência da Secretaria de Administração.

1.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

1.3 – Os Itens, objeto desta licitação, Pregão Presencial deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, **estar de acordo com os padrões e exigência desse edital.**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 - Este processo é exclusivo para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, considerando o item de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.6 - Não poderão participar deste pregão:

2.6.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.6.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6.4 - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.6.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.6 - Empresas que não estiver representada na sessão, ou seja, não será aceito propostas enviadas por correios, transportadoras ou qualquer outro meio de postagem.

2.6.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Tamarana, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, **cópia do Contrato Social**, além de eventuais consolidações e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da**



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por **contador** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)**, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

3.7 - Os documentos solicitados no credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A – PROPOSTA

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

a) Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº e endereço completo;
- c) Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- e) Comprovação de que o óleo oferecido é de primeira linha, o licitante proponente deverá anexar a sua proposta de preços boletim técnica e homologação dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 19, 23, 24 e 25 por um ou mais montadora ou fabricante de veículos, máquinas e equipamentos, de modo que ateste aquelas marcas ofertada recomendada e homologada por tais montadora/fabricantes e ser certificada pelo INMETRO, sobe pena deter a sua proposta Desclassificada.
- f) **Para maior agilidade no lançamento das propostas no sistema, serão desclassificados os licitantes que não disponibilizarem o arquivo "pro" devidamente preenchido em mídia digital (preferencialmente pen drive), na fase de abertura de propostas**, cujo inteiro teor estará a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no site www.tamarana.pr.gov.br; com fulcro no Art.48, I, da Lei 8.666/93;

4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

V - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

- a) - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;
- b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- c)** - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- d)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- e)** - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)
- f)** - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- g)** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.
- h)**- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 14:00 horas do dia 03 de Dezembro 2018** e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana	
Licitante:	
Pregão Presencial nº 054/2018:	
Pedido Nº 110/2018	
Envelope A – Proposta de Preços	
E-mail:	Inscrição Estadual:
CNPJ Nº:	Tel:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

À Prefeitura do Município de Tamarana
Licitante:
Pregão Presencial nº: 054/2018
Pedido Nº 110/2018
Envelope B – Habilitação
E-mail: **Inscrição Estadual:**
CNPJ Nº: **Tel:**

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 – O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço por Item**. Serão classificadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.2.1 - Os Lances deverão ser formulados tomando-se por base o “**preço por Item**”.

7.2.2 - Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente. Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.4 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste Edital; sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; sejam manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.9 - Nas situações previstas no **item 7.7** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS:

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax ou e-mail.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº

RED	FUNCIONAL
05	04122000220023390300000
27	04122000420073390300000
285	04122000420073390300000
39	04122000420103390300000
40	04122000420103390300000
41	04122000420103390300000
62	04123000520273390300000



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

89	12361001420323390300000
90	12361001420323390300000
288	12361001420323390300000
289	12361001420323390300000
103	12365001520383390300000
104	12365001520383390300000
292	12365001520383390300000
293	12365001520383390300000
130	10301001020493390300000
299	10301001020493390300000
132	10301001020633390300000
133	10301001020633390300000
134	10301001020633390300000
252	10301001020633390300000
300	10301001020633390300000
140	10302001120643390300000
141	10302001120643390300000
142	10302001120643390300000
143	10302001120643390300000
254	10302001120643390300000
302	10302001120643390300000
148	10304001220743390300000
256	10304001220743390300000
304	10304001220743390300000
155	08244000720553390300000
249	08244000720553390300000
250	08244000720553390300000
162	08244000720583390300000
163	08244000720583390300000
166	08244000720763390300000
167	08244000720763390300000
168	08244000720763390300000
169	08244000720763390300000
244	08244000720763390300000
251	08244000720763390300000
265	08244000720763390300000
176	08244000820703390300000
243	08244000820703390300000
178	08243000760023390300000
271	08243000760023390300000
272	08243000760023390300000
328	08241003320773390300000
180	20606002520233390300000
185	20608002420213390300000
247	20608002420213390300000
203	15451002020153390300000
204	15451002020153390300000
306	15451002020153390300000
214	15452002120173390300000



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

222	26782002720193390300000
223	26782002720193390300000
227	26782002720203390300000
234	20544002322703390300000

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Os serviços constantes , objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

10.3 Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

10.4.1 - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

10.5 Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.6 Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7 A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

10.8 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.2 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Tamarana. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, que implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.4.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

12.4.2 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Anexo IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999); e

Anexo V: Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana - Pr, aos 29 de Outubro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 054/2018.

Pedido Nº 110/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 - O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa especializada em fornecer óleo de motor, óleo lubrificante, graxas e produtos concentrados para atender as necessidades de todas as secretarias.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa para fornecimento para estes produtos deve-se à necessidade de promover a substituição de Óleos velhos, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento.

3 - PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 81.630,72 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos).

4 - OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	51	Balde 20l	SAE. 15 w 40 – óleo lubrificante mineral – multiviscoso de elevado desempenho – top turbo descrição técnica: sae. 15 w 40 – óleo lubrificante mineral – multiviscoso de elevado desempenho – top turbo – api – ci 4/ch-4= mb 228.3 para o uso nos motores diesel – balde com 20,0 litros.	315,00	16.065,00
2	03	Balde 20l	Óleo lubrificante 10w40- CI4. Semi Sintético	450,00	1.350,00
3	40	Balde 20l	Óleo 68 – óleo lubrificante desenvolvido para sistema hidráulicos e equipamentos condições severas (resistente a alta temperatura) (A W 68).. apresenta em sua composição óleo básico mineral e aditivos anti-oxidantes, anti-corrosivo, anti-desgaste e anti-espumante. balde com 20 litros	234,00	9.360,00
4	09	Balde 20l	ATF tipo A Dexro2 Direção. fluído para transmissão e direção hidráulica ATF tipo a,	337,33	3.035,97
5	09	Balde 20l	90 GI-5- Óleo SAE 90 api GL5, para caixa e diferencial, balde com 20 litros	285,33	3.424,00
6	10	Balde 20l	140 GL-140, Para transmissão	284,67	2.567,97



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7	12	Balde 20l	TAC-3 10 W. Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos	336,00	4.032,00
8	03	CX	Fluído de freio DOT 4 - fluido 100% sintético para freios a disco e tambor e abs descrição técnica: fluido de freio DOT 4 - fluido 100% sintético para freios a disco e tambor e abs dos veículos leves e pesados, nacionais e importados de última geração. Atende a especificação, frasco de com 20X500ML.	316,00	948,00
9	01	Balde 20l	Aditivo do Radiador trado 50/50-concentrado.	283,33	283,33
10	01	CX	Óleo 2 Tempo Semi Sintético c/40 unid. 500ml.	606,67	606,67
11	05	CX	Óleo semi Sintético 15w40 motores de carros de passeio movidos a gasolina, etanol ou GNV c/24unid.1l.	544,00	2.720,00
12	02	CX	óleo 5w40 - lubrificante (sintético) multiviscoso para motores a álcool,gasolina e gnv, classificação api, sl/cf, acea a3, de primeira filtragem,envazado em frasco de 1 litro	683,33	1.366,67
13	08	Fardo	Pano costurado 25kl.	188,33	1.506,67
14	31	Galão	Intercap- concentrado 1x40 Galão 50 litros.	163,33	5.063,23
15	05	Galão	Shampo concentrado 1x40 Galão 50 litros.	163,33	816,67
16	29	Galão	Solapam Concentrado 1x40 Galão 50 litros.	163,33	4.736,57
17	11	Balde	Graxa para pino e chassis Graf inato 18kg.	244,00	2.684,00
18	09	Balde	Graxa para Rolamento e Cruzeta 18kg	322,00	2.898,00
19	08	Balde	Óleo Transmissão, Câmbio e Diferencia 85W140 GL	302,67	2.421,36
20	46	Galão	Aditivo Uréia Arla 32, Galão 20 Litros.	86,33	3.971,33
21	45	Unid	Desingripante; composto por: lubrificante, penetrante, tensoativo, aditivos inibidor e gás propelente; embalado em lata contendo 300 ml / 200 gr; com tubo para facilitar a aplicação;	10,67	480,00
22	45	Unid	Limpa contato elétrico e eletrônico 300 ml. Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos.	12,00	540,00
23	08	Balde 20l	Óleo Lubrificante 499, transmissão, Hidráulico e Diferencial	312,33	2.498,67
24	12	Cx	Óleo 5w30 100% sintético api c para veículo a diesel 24X1L	736,00	8.832,00
R\$ VALOR TOTAL				81.630,72	

4.2 - O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até aos locais de entrega.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO E GARANTIA.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5.1 - Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora no local indicado pelo Município e de acordo com a sua solicitação.

5.2 - Para a solicitação de entrega dos produtos, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.3 - O fornecimento dos produtos será adquirido por item, conforme a necessidade das Secretarias.

5.4 – Comprovação de que o óleo oferecido é de primeira linha, o licitante proponente deverá anexar a sua proposta de preços boletim técnica e homologação dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 19, 23, 24 e 25 por um ou mais montadora ou fabricante de veículos, máquinas e equipamentos, de modo que ateste aquelas marcas ofertada recomendada e homologada por tais montadora/fabricantes e ser certificada pelo INMETRO, sob pena de ter a sua proposta Desclassificada.

5.5 - Durante o período do contrato, se os produtos apresentarem defeito deverá ser substituído por novos, no prazo 02 (dois) dias úteis. .

5.6 - À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 02 (dois) dias ou mais o prazo de entrega dos produtos ou entregar produtos que não atendam as especificações deste termo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias após o recebimento da "autorização de fornecimento".

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

7.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8 - VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária n.º

RED	FUNCIONAL
05	04122000220023390300000
27	04122000420073390300000
285	04122000420073390300000
39	04122000420103390300000
40	04122000420103390300000
41	04122000420103390300000
62	04123000520273390300000
89	12361001420323390300000
90	12361001420323390300000
288	12361001420323390300000
289	12361001420323390300000
103	12365001520383390300000
104	12365001520383390300000
292	12365001520383390300000
293	12365001520383390300000
130	10301001020493390300000
299	10301001020493390300000
132	10301001020633390300000
133	10301001020633390300000
134	10301001020633390300000
252	10301001020633390300000
300	10301001020633390300000
140	10302001120643390300000
141	10302001120643390300000
142	10302001120643390300000
143	10302001120643390300000
254	10302001120643390300000
302	10302001120643390300000
148	10304001220743390300000
256	10304001220743390300000
304	10304001220743390300000
155	08244000720553390300000
249	08244000720553390300000
250	08244000720553390300000
162	08244000720583390300000
163	08244000720583390300000
166	08244000720763390300000
167	08244000720763390300000
168	08244000720763390300000
169	08244000720763390300000
244	08244000720763390300000
251	08244000720763390300000
265	08244000720763390300000



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

176	08244000820703390300000
243	08244000820703390300000
178	08243000760023390300000
271	08243000760023390300000
272	08243000760023390300000
328	08241003320773390300000
180	20606002520233390300000
185	20608002420213390300000
247	20608002420213390300000
203	15451002020153390300000
204	15451002020153390300000
306	15451002020153390300000
214	15452002120173390300000
222	26782002720193390300000
223	26782002720193390300000
227	26782002720203390300000
234	20544002322703390300000

10 - FISCAL DO CONTRATO

Titular: Marcos Takeshi Koga

Suplente: Valdenirto dos Santos

11 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana, 06 de Novembro de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial nº054/2018

Pedido Nº 110/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. **Pregão Presencial nº 054/2018**

Pedido Nº 110/2018

O abaixo assinado,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a V.S^{as} que o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 054/2018

Pedido Nº 110/2018

Razão Social da Licitante

Edital de **Pregão Presencial nº 054/2018**

Pedido Nº 110/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 054/2018, Pedido Nº 110/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº054/2018

Pedido Nº 110/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 054/2018

Pedido Nº 110/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-mail: _____

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº.054/2018

Pedido Nº 110/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de óleo de motor, óleo lubrificante, graxas e produtos concentrados, para atender as necessidades de todas as secretarias, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº054/2018, Pedido Nº 110/2018.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	62	Balde 20l	SAE. 15 w 40 – óleo lubrificante mineral – multiviscoso de elevado desempenho – top turbo descrição técnica: sae. 15 w 40 – óleo lubrificante mineral – multiviscoso de elevado desempenho – top turbo – api – ci 4/ch-4= mb 228.3 para o uso nos motores diesel – balde com 20,0 litros.			
2	04	Balde 20l	Óleo lubrificante 10w40- CI4. Semi Sintético			
3	40	Balde 20l	Óleo 68 – óleo lubrificante desenvolvido para sistema hidráulicos e equipamentos condições severas (resistente a alta temperatura) (A W 68).. apresenta em sua composição óleo básico mineral e aditivos anti-oxidantes, anti-corrosivo, anti-desgaste e anti-espumante. balde com 20 litros			
4	11	Balde 20l	ATF tipo A Dexro2 Direção. fluido para transmissão e direção hidráulica ATF tipo a,			
5	12	Balde 20l	90 GI-5- Óleo SAE 90) api GL5, para caixa e diferencial, balde com 20 litros			
6	10	Balde 20l	140 GL-140, Para transmissão			
7	15	Balde 20l	TAC-3 10 W. Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8	03	CX	Fluído de freio DOT 4 - fluido 100% sintético para freios a disco e tambor e abs descrição técnica: fluido de freio DOT 4 - fluido 100% sintético para freios a disco e tambor e abs dos veículos leves e pesados, nacionais e importados de última geração. Atende a especificação, frasco de com 20X500ML.			
9	01	Balde 20l	Aditivo do Radiador trado 50/50-concentrado.			
10	01	CX	Óleo 2 Tempo Semi Sintético c/40 unid. 500ml.			
11	05	CX	Óleo semi Sintético 15w40 motores de carros de passeio movidos a gasolina, etanol ou GNV c/24unid.1l.			
12	02	CX	óleo 5w40 - lubrificante (sintético) multiviscoso para motores a álcool,gasolina e gnv, classificação api, sl/cf, acea a3, de primeira filtragem,envazado em frasco de 1 litro			
13	08	Fardo	Pano costurado 25kl.			
14	41	Galão	Intercap- concentrado 1x40 Galão 50 litros.			
15	05	Galão	Shampo concentrado 1x40 Galão 50 litros.			
16	39	Galão	Solapam Concentrado 1x40 Galão 50 litros.			
17	16	Balde	Graxa para pino e chassis Graf inato 18kg.			
18	09	Balde	Graxa para Rolamento e Cruzeta 18kg			
19	10	Balde	Óleo Transmissão, Câmbio e Diferencia 85W140 GL			
20	46	Galão	Aditivo Uréia Arla 32, Galão 20 Litros.			
21	45	Unid	Desingripante; composto por: lubrificante, penetrante, tensoativo, aditivos inibidor e gás propelente; embalado em lata contendo 300 ml / 200 gr; com tubo para facilitar a aplicação;			
22	45	Unid	Limpa contato elétrico e eletrônico 300 ml. Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos.			
23	08	Balde 20l	Óleo Lubrificante 499, transmissão, Hidráulico e Diferencial			
24	12	Cx	Óleo 5w30, 100% sintético api c para veículo a diesel 24X1L			
R\$ VALOR TOTAL						

OBS: Os preços propostos acima contempla todas as despesas de pessoal, previdenciárias, trabalhista, tributárias para execução dos serviços, combustível, operadores do veículo, locomoção e manutenção se necessária do equipamento durante a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

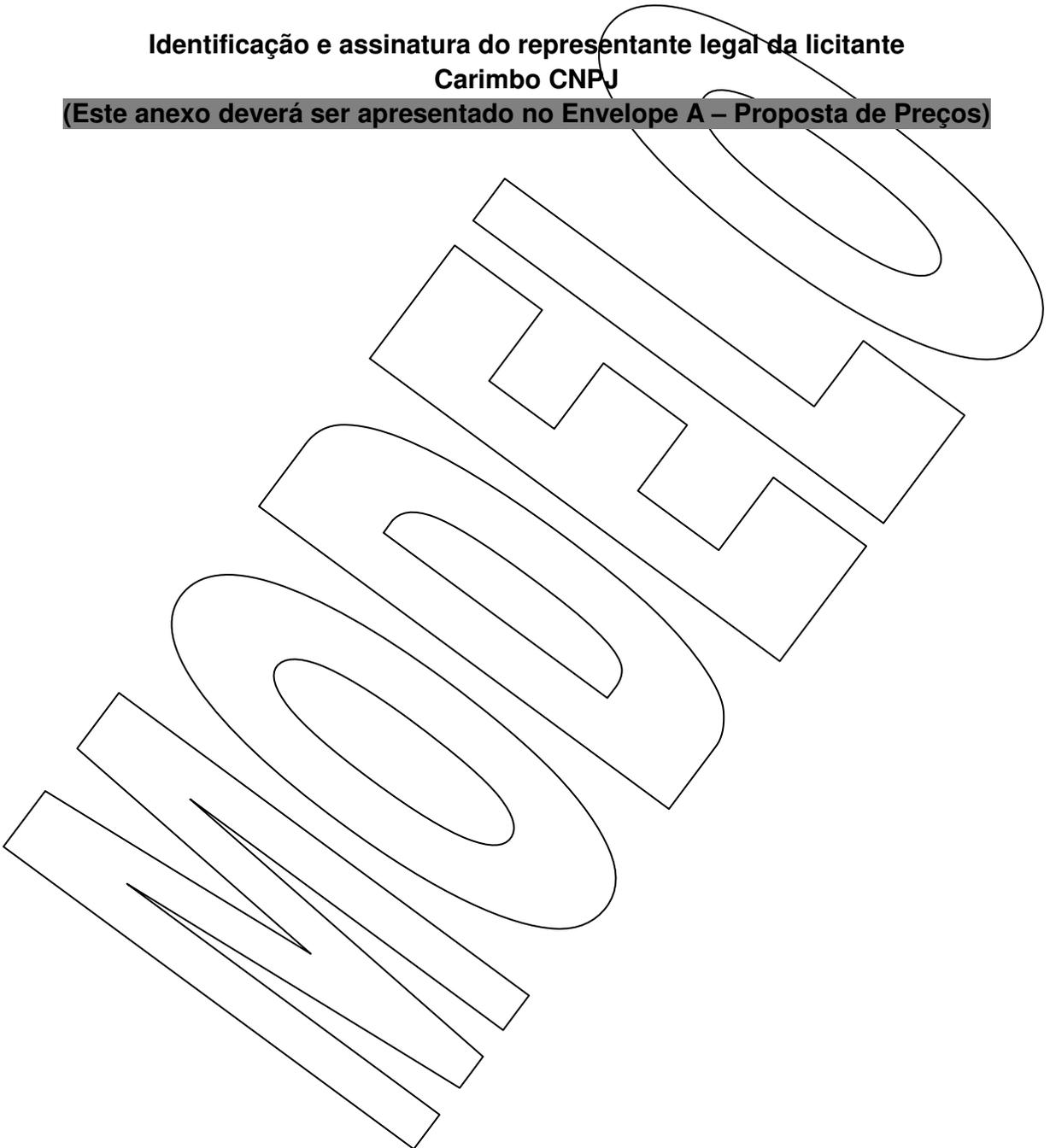
Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)





MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu responsável
(contador) _____, CPF nº. _____, declara,
para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº054/2018. Pedido nº
110/2018, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do
credenciamento).**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 054/2018

Pedido nº 110/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018.

PREGÃO Nº. 054/2018.

Pedido Nº 110/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA-PR E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS, para futura e parceladas aquisição de óleo de motor, óleo lubrificante, graxas e produtos concentrados, consignado em ATA, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme CI Nº 585/2018 e Termo de Referência (Anexo I), da Secretaria de Administração.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, as empresas: -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------	-------

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de *de óleo de motor, óleo lubrificante, graxas e produtos concentrados*



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

para frota municipal. As aquisições serão através do **SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** conforme especificado no Edital e seus Anexos.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018, Pedido nº 110/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declaram ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme descrito no Edital PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018, Pedido nº 110/2018.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- a) - Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora no local indicado pelo Município e de acordo com a sua solicitação.
- b) - Para a solicitação de entrega dos produtos, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- c) - O fornecimento dos produtos será adquirido por item, conforme a necessidade das Secretarias.
- d) – Durante o período do contrato, se os produtos apresentarem defeito deverá ser substituído por novos, no prazo 02 (dois) dias úteis.
- e) - À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 02 (dois) dias ou mais o prazo de entrega dos produtos ou entregar produtos que não atendam as especificações deste termo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.
- f) - A entrega dos produtos deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias após o recebimento da "autorização de fornecimento".
- g) – A Ata de Registro de Preços vigora sob fiscalização dos servidores: **Titular:** Marcos Takeshi Koga **Suplente:** Valdenirto dos Santos

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado 10 (Dez) dias após a entrega da nota fiscal de serviço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do dia de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- 1. Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2. Assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
- 3. Não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

- b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto à prestação de serviços, ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão da presente Ata de Registro de Preços, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RED	FUNCIONAL
05	04122000220023390300000
27	04122000420073390300000
285	04122000420073390300000
39	04122000420103390300000
40	04122000420103390300000



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

41	04122000420103390300000
62	04123000520273390300000
89	12361001420323390300000
90	12361001420323390300000
288	12361001420323390300000
289	12361001420323390300000
103	12365001520383390300000
104	12365001520383390300000
292	12365001520383390300000
293	12365001520383390300000
130	10301001020493390300000
299	10301001020493390300000
132	10301001020633390300000
133	10301001020633390300000
134	10301001020633390300000
252	10301001020633390300000
300	10301001020633390300000
140	10302001120643390300000
141	10302001120643390300000
142	10302001120643390300000
143	10302001120643390300000
254	10302001120643390300000
302	10302001120643390300000
148	10304001220743390300000
256	10304001220743390300000
304	10304001220743390300000
155	08244000720553390300000
249	08244000720553390300000
250	08244000720553390300000
162	08244000720583390300000
163	08244000720583390300000
166	08244000720763390300000
167	08244000720763390300000
168	08244000720763390300000
169	08244000720763390300000
244	08244000720763390300000
251	08244000720763390300000
265	08244000720763390300000
176	08244000820703390300000
243	08244000820703390300000
178	08243000760023390300000
271	08243000760023390300000
272	08243000760023390300000
328	08241003320773390300000
180	20606002520233390300000
185	20608002420213390300000
247	20608002420213390300000
203	15451002020153390300000
204	15451002020153390300000



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

306	15451002020153390300000
214	15452002120173390300000
222	26782002720193390300000
223	26782002720193390300000
227	26782002720203390300000
234	20544002322703390300000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos --- de ----- de 2018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva
Secretário de Administração

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Conforme minuta aprovada pela Procuradoria às fls. 126 do Pregão Presencial nº 054/2018, Pedido nº 110/2018.

Patrícia Fabiana Pereira Barbosa
Equipe de Apoio